



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1** – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL, PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE..

**1.2 – ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

**1.3 – ORGÃO PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.

**1.4 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.5. DO JULGAMENTO:** Será vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote**.

#### 1.5.1. Justificativa por lote:

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento "Menor preço por lote".

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

*Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.*

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma*





*interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos".*  
**Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator**  
**Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)**

*A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do*  
*objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade*  
*entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.*  
**Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**

*E importante que o ato convocatório informe o modo de*  
*apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo,*  
*ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis.*  
**(Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e**  
**Jurisprudência do TCU, p. 479).**

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

*A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o*  
*pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais*  
*de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso,*  
*a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem*  
*ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que*  
*está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e*  
*Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)*

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para*  
*diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada,*  
*menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo*  
*da produção (economia de escala na indústria), quer porque há*  
*diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente*  
*encontrada no comércio)".*

## 2 – JUSTIFICATIVA



2.1. O presente visa registrar preços, para realizar futuras aquisições filtros, lubrificantes e peças automotivas destinados a frota de veículos movido a diesel das diversas Secretarias Municipais. Ressalta-se que sem estes, a frota municipal fica impossibilitada de uso e trafegabilidade, uma vez que são elementos basilares para composição dos veículos. Por fim, salienta-se que a paralisação da frota de veículos por ausência desses itens, implica numa série de problemas de natureza administrativa, esbarrando, assim, no comprometimento e oferta de diversos serviços públicos, bem como, implicando na própria locomoção dos veículos para o transporte de servidores municipais, técnicos, equipes do PSF, Médicos e demais profissionais da Secretaria de Saúde, Transporte Escolar e Universitário, transporte de pacientes, limpeza pública, dentre tantos outros.

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população

2.3. Os Quantitativos são estimativa para uma eventualidade para atender a uma demanda de um ano, bem como as quantidades foram tomadas com base em orientação dos funcionários de cada setor.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados nas planilhas abaixo:

ITEM	LOTE I VW 26280 CAÇAMBAO	UNID	QUAT.	Vr. Unitário	Vr. Total
1.1	CRUZETAS VW 26280	UND	3	448,07	1.344,20
1.2	ROLAMENTO DE CENTRO VW 26280	UND	2	638,63	1.277,27
1.3	MOLA MT TSVW 26280	UND	6	657,20	3.943,22
1.4	MOLA MT DT VW 26280	UND	6	661,33	3.967,98
1.5	MOLA 2° VIRADA TS VW 26280	UND	4	773,95	3.095,79
1.6	MOLA 3° TS VW 26280	UND	4	655,14	2.620,56
1.7	MOLA 4° TS VW 26280	UND	4	542,52	2.170,08
1.8	MOLA 5° TS VW 26280	UND	4	561,44	2.245,76
1.9	MOLA 6° DT VW 26280	UND	4	545,96	2.183,84
1.10	LONA DE FR DT VW 26280	UND	6	380,99	2.285,92
1.11	LONA DE FR TS VW 26280	UND	6	380,99	2.285,92
1.12	LONA DE FREIO DO TRUK VW 26280	UND	4	435,40	1.741,61





1.13	TAMBOR DE FR DTE TS VW 26280	UND	2	1.306,10	2.612,19
1.14	PARAFUSO DE CENTRO E VW 26280	UND	10	43,59	435,90
1.15	CUICA DE FREIO TS VW 26280	UND	4	769,13	3.076,53
1.16	CUICA DE FREIO DT VW 26280	UND	4	766,73	3.066,91
1.17	PINO DE MOLA VW 26280	UND	10	43,73	437,30
1.18	COLA 3M VW 26280	UND	10	21,83	218,27
1.19	PARAFUSO DE RODA VW	UND	40	43,45	1.738,00
1.20	FILTRO LUB VW 26280	UND	4	112,01	448,05
1.21	FILTRO COMB VW 26280	UND	3	223,94	671,82
1.22	FILTRO SEPARADOR VW 26280	UND	2	334,83	669,67
1.23	FILTRO DE AR 1° VW 26280	UND	4	278,18	1.112,72
1.24	FILTRO DE AR 2° VW 26280	UND	2	226,01	452,02
1.25	OLEO BALDE 20 LITROS LUB 10W40 VW 26280	UND	6	570,04	3.420,24
1.26	OLEO BALDE 20 LITROS LUB CI 4	UND	4	570,04	2.280,16
1.27	LAMPADAS DE FAROIS 24V VW 26280	UND	10	56,23	562,27
1.28	TERMINAL DE DIREÇÃO VW 26280	UND	4	450,55	1.802,19
1.29	KIT EMB VW 26280	UND	1	5.544,91	5.544,91
1.30	CIL MT EMB VW 26280	UND	1	669,58	669,58
1.31	SERVO EMB VW 26280	UND	1	653,08	653,08
1.32	FITA INSOLANTE 1 METRO	UND	10	10,30	103,00
1.33	LAMPADAS DE PISCA VW 26280 24V	UND	20	10,83	216,54
1.34	GRAXA DE BALDE 10 KL	UND	5	347,11	1.735,55
1.35	BATERIA 150AMP P/ VW 26280	UND	3	1.102,17	3.306,51
				Total	64.395,56
<b>LOTE II - RETROESCAVADEIRA JCB</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	Vr. Unitario	Vr. Total
2.1	PISTAO COM ANEIS	UND	4	1.282,27	5.129,07
2.2	BRONZE DE BIELA	UND	1	357,50	357,50
2.3	BRONZE CENTRAL	UND	1	647,03	647,03
2.4	BOMBA DE OLEO	UND	1	701,87	701,87
2.5	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	448,75	448,75
2.6	JOGO DE JUNTAS	UND	1	650,76	650,76
2.7	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	4	65,04	260,17
2.8	VALVULA DE ESCAPE	UND	4	66,39	265,55
2.9	BICO INJETOR	UND	4	4.393,02	17.572,08
2.10	BOMBA INJETORA	UND	1	23.976,00	23.976,00
2.11	HELICE	UND	1	1.437,50	1.437,50
2.12	MANGUEIRA RADIADOR INF	UND	2	1.273,57	2.547,15
2.13	MANGUEIRA SUP RADIADOR	UND	2	429,84	859,68



2.14	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	604,50	604,50
2.15	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	5.654,92	5.654,92
2.16	ALTERNADOR	UND	1	5.237,17	5.237,17
2.17	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	315,00	315,00
2.18	RETENTOR VOLANTE	UND	1	84,00	84,00
2.19	SILICONE 85 GRAMAS	UND	8	40,95	327,60
2.20	PLACA DO CONVERSOR TORQUE	UND	1	837,90	837,90
2.21	CONVERSOR DE TORQUE	UND	1	16.691,11	16.691,11
2.22	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	4	309,52	1.238,08
2.23	FILTRO DE OLEO	UND	6	68,05	408,32
2.24	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	6	33,92	203,52
2.25	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	449,17	1.796,67
2.26	CILINDRO MESTRE	UND	2	906,82	1.813,65
2.27	REPARO PINÇA FREIO	UND	1	1.303,64	1.303,64
2.28	PINÇA FREIO ESTACIONARIO	UND	1	5.475,96	5.475,96
2.29	DISCO FREIO	UND	10	155,53	1.555,27
2.30	PASTILHA FREIO	UND	1	207,26	207,26
2.31	BOMBA DO HIDRAULICO	UND	1	7.294,37	7.294,37
2.32	COMANDO PÁ DIANTEIRA	UND	1	12.193,72	12.193,72
2.33	PIÃO E COROA	UND	1	3.343,68	3.343,68
2.34	RADIADOR DA AGUA	UND	1	9.126,22	9.126,22
2.35	RADIADOR DE OLEO	UND	1	10.601,69	10.601,69
2.36	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	3	235,44	706,32
2.37	KIT ENGRENAGEM TRASEIRA	UND	1	2.345,68	2.345,68
2.38	JUNTA ESFERICA	UND	2	313,44	626,88
2.39	ANEL PISTAO FREIO	UND	2	89,29	178,59
2.40	TERMINAL COMPLETO	UND	2	708,50	1.417,00
2.41	CARDAN TRASEIRO	UND	1	3.629,70	3.629,70
2.42	CUBO RODA	UND	1	3.525,06	3.525,06
2.43	RETENTOR DIFERENCIAL	UND	2	110,84	221,68
2.44	MANOPLHA CONCHA DIANTEIRO	UND	1	294,67	294,67
2.45	TAMPA DO TANQUE	UND	1	297,99	297,99
2.46	LAMINA SOBREPOSTA	UND	3	2.691,80	8.075,40
2.47	DENTE LATERAL	UND	8	368,90	2.951,20
2.48	DENTE CENTRAL	UND	20	137,37	2.747,34
2.49	MANGUEIRA HIDRAULICA	UND	1	1.220,69	1.220,69
2.50	RESERVATÓRIO AGUA	UND	1	1.063,14	1.063,14
2.51	BOMBA DE TORQUE	UND	1	1.195,29	1.195,29
2.52	OLEO 10W30 BALDE 20 LITROS	UND	6	670,00	4.020,00
2.53	OLEO 68 BALDE 20 LITROS	UND	18	500,00	9.000,00





2.54	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS	UND	6	546,67	3.280,00
2.55	OLEO FREIO 500ML DOT 4	UND	6	37,67	226,00
2.56	CREMALHEIRA	UND	1	633,33	633,33
				Total	188.823,32
	<b>LOTE III - MOTONIVELADORA 120 K</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
3.1	FILTRO DE AR 1°	UND	6	677,74	4.066,44
3.2	FILTRO DE AR 2°	UND	6	283,25	1.699,52
3.3	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR	UND	3	344,02	1.032,06
3.4	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	460,07	920,13
3.5	FILTRO HD	UND	2	229,35	458,69
3.6	ESTOPA DE LIMPEZA PACOTE 100 GRAMAS	UND	40	5,99	239,60
3.7	OLEO MT BALDE 20 LITROS 10W40	UND	6	570,04	3.420,24
3.8	OLEO HD 68 BALDE 20 LITROS	UND	8	487,33	3.898,66
3.9	SOQUETE LANTERNA	UND	10	35,85	358,47
3.10	ADITIVO RADIADOR	UND	10	59,74	597,43
3.11	OLEO DE FREIO 500ML DOT 4	UND	10	38,63	386,33
3.12	FUSIVEIS	UND	30	5,80	174,09
3.13	FITA INSOLANTE 50MT	UND	10	11,50	115,03
3.14	CONJ. RETENTOR 6J1972	UND	2	1.001,16	2.002,32
3.15	CORRENTE TANDER PATROL	UND	1	3.337,20	3.337,20
3.16	CALÇO DO BUDOZE	UND	4	889,92	3.559,68
3.17	CHAPA DO BUDOZE	UND	5	444,96	2.224,80
3.18	LAMPADAS DE FAROIS 24V	UND	10	55,62	556,20
3.19	LAMPADAS DE LANTERNAS 24V	UND	10	11,12	111,23
3.20	CONJ. RETENTOR 1U3998	UND	1	1.095,23	1.095,23
3.21	CONJ. RETENTOR 5J7013	UND	1	991,89	991,89
3.22	LÂMINA RETA 13 FUROS	UND	3	1.105,53	3.316,60
3.23	PARAFUSO LAMINA	UND	30	22,18	665,31
3.24	PORCA LAMINA	UND	20	11,06	221,14
3.25	DENTE 1U3202	UND	4	542,47	2.169,87
3.26	PLACA 2G0478	UND	1	1.301,92	1.301,92
3.27	PINHÃO 8W5092	UND	1	2.169,87	2.169,87
3.28	PORCA 1#1415	UND	1	219,05	219,05
3.29	TRAVA 8D7423	UND	1	330,63	330,63
3.30	CRUZETA 13010B2820	UND	2	551,05	1.102,10
3.31	CORRÊIA 9L2526	UND	3	330,63	991,89
3.32	CORRÊIA 7E3372	UND	4	220,42	881,68
3.33	OLEO 140 BALDE 20 LITROS	UND	4	563,07	2.252,27



3.34	RETENTOR 7K9202	UND	2	330,63	661,26
3.35	BUCHA 2G8624	UND	2	447,71	895,41
3.36	RETENTOR 5P8890	UND	2	335,78	671,56
3.37	CONE 300061	UND	1	783,49	783,49
3.38	CONE 7D8637	UND	1	557,92	557,92
3.39	PINO 1303595	UND	2	223,17	446,33
3.40	BUCHA 1461843	UND	4	223,17	892,67
3.41	BUCHA 1314428	UND	4	223,17	892,67
3.42	PINO 8W6476	UND	3	111,58	334,75
3.43	TERMINAL 1313738	UND	2	563,07	1.126,13
3.44	TERMINAL 1313739	UND	2	563,07	1.126,13
3.45	TERMINAL 6G1820	UND	2	563,07	1.126,13
3.46	PARAFUSO 8T4139	UND	40	22,52	900,92
3.47	GRAXA DE BALDE 10 KILO	UND	5	345,05	1.725,25
3.48	BATERIA DE 150 AMP	UND	2	964,08	1.928,16
3.49	BICO INJETOR	UND	6	4.108,00	24.648,00
3.50	BOMBA DE ALTA	UND	1	25.896,00	25.896,00
3.51	BOMBA COMB FILTRO	UND	1	10.797,60	10.797,60
3.52	BOMB COMB ELETRICA	UND	2	1.477,84	2.955,68
3.53	BOMBA D'AGUA	UND	1	2.087,14	2.087,14
3.54	TENSOR CORREIA	UND	2	370,20	740,41
3.55	SAPATA GUIA CIRCULAR	UND	2	477,75	955,50
3.56	SEGMENTO	UND	1	284,36	284,36
				Total	129.301,05
<b>LOTE IV - PA CARREGADEIRA W130</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	Vr. Unitario	Vr. Total
4.1	PISTAO ANEIS	UND	6	1.133,30	6.799,78
4.2	EVAPORADOR	UND	1	4.453,33	4.453,33
4.3	BRONZE BIELA	UND	1	477,17	477,17
4.4	BRONZE CENTRAL	UND	1	849,11	849,11
4.5	BOMBA OLEO	UND	1	503,23	503,23
4.6	BOMBA D'AGUA	UND	1	1.026,00	1.026,00
4.7	JG JUNTAS COMPLETO	UND	1	2.838,81	2.838,81
4.8	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	230,67	230,67
4.9	BOMBA DE ALTA	UND	1	24.427,60	24.427,60
4.10	BICO INJETOR	UND	6	5.602,89	33.617,36
4.11	FILTRO DE OLEO	UND	6	1.130,38	6.782,30
4.12	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6	331,01	1.986,04
4.13	FILTRO DE AR	UND	6	567,44	3.404,64





4.14	DISCO DE FREIO	UND	20	658,92	13.178,40
4.15	ANEL BUNA	UND	30	7,54	226,11
4.16	TURBINA	UND	1	5.723,56	5.723,56
4.17	ACOPLAMENTO	UND	1	4.280,00	4.280,00
4.18	MOTOR PARTIDA	UND	1	3.706,48	3.706,48
4.19	CILINDRO MESTRE	UND	2	913,78	1.827,56
4.20	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	18.211,67	18.211,67
4.21	MOTOR DO VENTILADOR	UND	1	1.917,07	1.917,07
4.22	COMPRESSOR DE AR	UND	1	2.738,67	2.738,67
4.23	COXIM MOTOR	UND	4	379,73	1.518,92
4.24	CORREIA ALT	UND	2	540,00	1.080,00
4.25	DENTE DA CAÇAMBA	UND	10	2.689,20	26.892,00
4.26	RESERVATORIO DA AGUA	UND	1	1.367,50	1.367,50
4.27	ACUMULADOR HIDRAUICO FREIO	UND	1	3.087,16	3.087,16
4.28	CONEXÃO HIDRAULICO	UND	10	261,60	2.616,00
4.29	KIT DISCO DIFERENCIAL	UND	1	5.140,44	5.140,44
4.30	MANGUEIRA ADMISSÃO	UND	1	739,74	739,74
4.31	AMORTECEDOR DO CAPO	UND	1	305,20	305,20
4.32	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	960,73	1.921,45
4.33	SENSOR PRESSAO	UND	1	2.040,68	2.040,68
4.34	KIT 3 VIDROS	UND	1	4.924,76	4.924,76
4.35	RADIADOR COMPLETO	UND	1	17.013,33	17.013,33
4.36	JUNTA RADIADOR DO OLEO	UND	1	174,79	174,79
4.37	RADIADOR OLEO	UND	1	3.060,34	3.060,34
4.38	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	729,17	729,17
4.39	BOMBA PRINCIPAL	UND	1	23.299,34	23.299,34
4.40	FILTRO HIDRAULICO	UND	6	1.033,98	6.203,88
4.41	FILTRO CABINE	UND	6	756,07	4.536,44
4.42	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS	UND	6	546,67	3.280,00
4.43	OLEO HD 68 BALDE 20 LITROS	UND	12	500,00	6.000,00
4.44	OLEO 10W30 BALDE 20 LITROS	UND	8	670,00	5.360,00
				Total	260.496,69
	<b>LOTE V – FIAT TORO 2X</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitario</b>	<b>Vr. Total</b>
5.1	AMORTECEDOR DIANT L/D	UNID	2	465,12	930,24
5.2	AMORTECEDOR DIANT L/E	UNID	2	556,60	1.113,20
5.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	475,20	1.900,80
5.4	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4	156,35	625,39
5.5	BANDEJA COMPLETA	UNID	4	654,77	2.619,07



5.6	BUCHA AMORT TRASEIRO	UNID	4	27,41	109,65
5.7	BUCHA BANDEJA DIANT	UNID	8	110,56	884,46
5.8	BIELETA TRASEIRA	UNID	4	43,33	173,31
5.9	PASTILHA DIANTEIRA	UNID	2	379,44	758,89
5.10	SAPATA FREIO	UNID	2	738,52	1.477,04
5.11	DISCO FREIO	UNID	4	312,20	1.248,79
5.12	TAMBOR FREIO	UNID	4	576,86	2.307,45
5.13	COXIM DO CAMBIO	UNID	2	313,65	627,29
5.14	COXIM MOTOR CAMBIO	UNID	2	340,31	680,63
5.15	COXIM MT HIDRAULICO	UNID	2	1.302,97	2.605,95
5.16	KIT BAT AMORT TRAS	UNID	4	286,76	1.147,04
5.17	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2	312,64	625,27
5.18	SUPPORT DO COXIM DO CAMBIO	UNID	2	373,65	747,31
5.19	COXIM DO CAMBIO INF	UNID	2	365,59	731,19
5.20	COXIM DO CAMBIO COM SUP	UNID	2	557,05	1.114,11
5.21	COXIM DO AMORT DIANTEIRO COM ROLAMENTO	UNID	4	586,20	2.344,80
5.22	COXIM AMORT TRASEIRO	UNID	4	169,69	678,75
5.23	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	4	777,89	3.111,56
5.24	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4	836,79	3.347,15
5.25	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	78,09	156,17
5.26	CORREIA COM VALV	UNID	2	239,68	479,37
5.27	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	850,18	1.700,36
5.28	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	331,70	663,39
5.29	BOMBA D'AGUA	UNID	2	450,48	900,95
5.30	BOMBA OLEO	UNID	2	2.986,20	5.972,40
5.31	BOMBA COMB AUXILIAR	UNID	2	1.101,34	2.202,67
5.32	BICO INJETOR	UNID	8	3.369,98	26.959,84
5.33	BOMBA DE ALTA	UNID	2	7.299,16	14.598,32
5.34	FILTRO DE COMBUTIVEL	UNID	12	197,46	2.369,52
5.35	FILTRO CABINE	UNID	12	34,93	419,16
5.36	FILTRO AR	UNID	12	63,72	764,60
5.37	FILTRO OLEO	UNID	12	137,60	1.651,16
5.38	CILINDRO RODA TRAS	UNID	4	241,30	965,21
5.39	CILINDRO MESTRE	UNID	2	565,74	1.131,47
5.40	OLEO FREIO 500ML	UNID	4	47,50	190,00
5.41	KIT EMREAGEM	UNID	2	2.697,84	5.395,69
5.42	FAROL AUXILIAR	UNID	4	243,97	975,87
5.43	FAROL INFERIOR	UNID	4	624,58	2.498,31
5.44	OLEO 15W40 LITRO	UNID	60	57,27	3.436,02
5.45	OLEO 90 LITRO	UNID	12	57,65	691,80





5.46	ALTERNADOR	UNID	2	3.487,43	6.974,85
5.47	MOTOR PARTIDA	UNID	2	1.525,23	3.050,45
5.48	MOTOR VENT RADIADOR	UNID	2	1.683,58	3.367,17
5.49	RETENTOR VOLANTE	UNID	2	540,82	1.081,64
5.50	SENSOR TEMPERATURA	UNID	2	246,88	493,75
5.51	SENSOR NIVEL	UNID	2	159,91	319,81
5.52	SENSOR ABS	UNID	8	352,51	2.820,06
5.53	CABO FREIO MAO	UNID	2	213,27	426,54
5.54	CABO CAPÔ	UNID	2	80,66	161,32
5.55	COMPRESSOR AR COND	UNID	2	2.936,46	5.872,92
5.56	TERMINAL DIR	UNID	8	156,87	1.254,98
5.57	BARRA AXIAL	UNID	8	113,30	906,40
5.58	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	2.694,65	5.389,30
5.59	ATUADOR BEM	UNID	2	910,69	1.821,38
5.60	RADIADOR	UND	2	1.409,15	2.818,29
5.61	BIELETA DIANTEIRA	UND	4	66,16	264,65
				Total	143.055,14
<b>LOTE VI – MERCEDEZ BENZ ATRON 2729</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitario</b>	<b>Vr. Total</b>
6.1	CRUZETAS	UNID	4	443,59	1.774,35
6.2	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	665,38	2.661,52
6.3	MOLA MT TS	UNID	6	665,38	3.992,28
6.4	MOLA MT DT	UNID	6	683,92	4.103,52
6.5	MOLA 2° VIRADA TS	UNID	7	833,96	5.837,70
6.6	MOLA 3° TS	UNID	6	714,82	4.288,92
6.7	MOLA 4° TS	UNID	6	595,68	3.574,10
6.8	MOLA 5° TS	UNID	6	581,95	3.491,70
6.9	MOLA 6° DT	UNID	7	465,56	3.258,92
6.10	ROLAMENTO DE CENTRO MB	UNID	5	559,63	2.798,17
6.11	MOLA MT TS	UNID	5	895,41	4.477,07
6.12	MOLA 2° TS	UNID	5	783,49	3.917,44
6.13	MOLA 3° TS	UNID	4	671,56	2.686,24
6.14	MOLA 4° TS	UNID	4	657,14	2.628,56
6.15	MOLA 5° TS	UNID	4	547,62	2.190,47
6.16	MOLA MT DT	UNID	4	878,93	3.515,73
6.17	CRUZETA	UNID	4	889,92	3.559,68
6.18	LONA DE FR DT E TS	UNID	5	389,34	1.946,72
6.19	LONA DE FR DT	UNID	5	382,13	1.910,67
6.20	LONA DE FR TS	UNID	5	383,33	1.916,67



6.21	LONA DE FREIO DO TRUK	UNID	4	439,47	1.757,87
6.22	LONA DE FREIO TRUK MB	UNID	4	440,84	1.763,36
6.23	TAMBOR DE FR DT E TS MB	UNID	2	1.105,53	2.211,07
6.24	PARAFUSO DE CENTRO MB	UNID	10	50,81	508,13
6.25	CUICA DE FREIO TS	UNID	4	889,23	3.556,93
6.26	CUICA DE FREIO DT	UNID	4	889,23	3.556,93
6.27	PINO DE MOLA	UNID	10	44,91	449,07
6.28	COLA 3M 100 GRAMAS	UNID	20	23,28	465,54
6.29	PARAFUSO DE RODA	UNID	40	46,55	1.862,12
6.30	FILTRO COMB PEC 3021	UNID	5	290,98	1.454,89
6.31	FILTRO SEPARADOR	UNID	3	465,56	1.396,68
6.32	FILTRO LUB	UNID	6	174,59	1.047,52
6.33	FILTRO LUB	UNID	5	110,90	554,49
6.34	FILTRO COMB	UNID	5	221,79	1.108,97
6.35	FILTRO SEPARADOR	UNID	2	332,69	665,38
6.36	FILTRO DE AR 1°	UNID	5	277,24	1.386,22
6.37	FILTRO DE AR 2°	UNID	5	221,79	1.108,97
6.38	OLEO LUB 15W40 BALDE 20 LITROS	UNID	5	547,31	2.736,54
6.39	LAMPADAS DE FAROIS 24V	UNID	20	56,31	1.126,20
6.40	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	3	563,07	1.689,20
6.41	KIT DE EMB	UNID	1	5.630,67	5.630,67
6.42	CIL MT EMB	UNID	1	681,86	681,86
6.43	SERVO EMB	UNID	2	568,22	1.136,43
6.44	FITA INSOLANTE 50MT	UNID	20	11,67	233,46
6.45	LAMPADAS DE PISCA 24V	UNID	50	11,67	583,65
6.46	GRAXA DE BALDE 10 KL	UNID	10	351,23	3.512,30
6.47	ESTOPA DE LIMPEZA PACOTE 100 GRAMAS	UNID	50	5,99	299,50
6.48	OLEO 140 BALDE 20 LITROS	UNID	6	593,97	3.563,80
6.49	OLEO 90 BALDE 20 LITROS	UNID	6	680,47	4.082,80
6.50	CUICA DE FR TS	UNID	2	950,35	1.900,69
6.51	CUICA DE FR DT	UNID	2	838,76	1.677,53
6.52	BATERIA 150AM	UNID	2	1.078,41	2.156,82
				Total	120.395,96
	<b>LOTE VII - VW 15190 7X</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitario</b>	<b>Vr. Total</b>
7.1	ABRAÇADEIRA FX MOLA TS VW 15190	UNID	4	81,89	327,55
7.2	ABRAÇADEIRA FX MOLA DT VW 15190	UNID	4	65,51	262,03
7.3	AMORTECEDOR DT VW 15190	UNID	14	873,44	12.228,16
7.4	AMORTECEDOR TS VW 15190	UNID	14	873,44	12.228,16





7.5	ANT FERRUGE 100ML P/ VW 15190	UNID	10	24,17	241,70
7.6	ARLA 32	UNID	56	241,71	13.535,59
7.7	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VW 15-190	UNID	14	725,12	10.151,68
7.8	BALDE OLEO 10W40 DE 20 LITROS 15190 MAN	UNID	4	570,04	2.280,16
7.9	BALDE OLEO DE 20 LITROS C14 P/ VW15190 SERIE 12	UNID	4	543,84	2.175,37
7.10	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL 15190	UNID	2	1.653,15	3.306,30
7.11	BATERIA DE 12 VOLTS P/ ONIBUS WOLKS 15- 190	UNID	7	1.102,10	7.714,70
7.12	BICO INJETOR 15190 MAN	UNID	12	1.983,78	23.805,36
7.13	BICO INJETOR 15190 SERIE 12	UNID	16	1.699,50	27.192,00
7.14	BOBINA DE CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VW 15-190	UNID	14	679,80	9.517,20
7.15	BOMBA INJETORA P/ BUS W 15-190,	UNID	7	22.660,00	158.620,00
7.16	BORRACHA PARABRISA P/ 15-190	UNID	7	460,07	3.220,47
7.17	BRAÇO PARA RETROVISOR P/ ONIBUS WOLKS 15-190	UNID	14	230,03	3.220,46
7.18	BRONZINA CENTRAL VW 15190 MAN	UNID	3	690,10	2.070,30
7.19	BRONZINA DE AJUSTE VW 15190 MAN	UNID	3	214,24	642,72
7.20	BRONZINA DE BIELA 15190 MWM	UNID	3	429,85	1.289,56
7.21	BRONZINA DE BIELA VW 15190 MAN	UNID	3	431,23	1.293,68
7.22	BUCHA AMORTECEDOR DT E TS VW	UNID	20	44,36	887,20
7.23	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA P/ VW 15- 190	UNID	10	33,37	333,73
7.24	BUCHA EXT DT PART DT VW 15190	UNID	15	64,38	965,66
7.25	BUCHA EXT DT PART TS VW	UNID	15	64,38	965,66
7.26	BUCHA EXT TS PART DT VW	UNID	15	51,50	772,50
7.27	BUCHA EXT TS PART TS VW	UNID	10	57,17	571,67
7.28	BUCHA FEEIXE MOLA TS VW 15190	UNID	6	69,01	414,06
7.29	BUCHA FEIXE MOLA DT VW 15190	UNID	10	80,51	805,13
7.30	CABO DE COMANDO DE MARCHA VW 15190 MAN	UNID	7	2.070,30	14.492,10
7.31	CAIXA DE DISCO DE TACOGRAFO P/ VW 15190	UNID	7	345,05	2.415,35
7.32	CAIXA DE FUZIVEL P/ VW 15-190	UNID	7	920,13	6.440,93
7.33	CATRACA DE FR DT VW 15190	UNID	14	800,31	11.204,34
7.34	CATRACA DE FR TS VW 15190	UNID	14	857,48	12.004,68
7.35	CENTAL DE COMANDO VW 15190	UNID	7	5.562,00	38.934,00
7.36	CHAVE DE LUZ P/ ONIBUS WOLKS 15-190	UNID	2	444,96	889,92
7.37	CHAVE MAGNETICA P/ VW 15190	UNID	1	444,96	444,96
7.38	CHAVE PORTA VW 15190	UNID	1	333,72	333,72



7.39	CIL MT EMB VW 15190 SERIE 12	UNID	7	331,66	2.321,62
7.40	CILINDRO MT EMB MAN	UNID	7	663,32	4.643,24
7.41	COLA 3M	UNID	20	22,59	451,80
7.42	COLA SILICONE P/ VW 15-190	UNID	20	78,11	1.562,20
7.43	CORREIA DE ALTERNADOR VW 15-190	UNID	7	234,84	1.643,88
7.44	CRUZETA VW 15190	UNID	21	293,55	6.164,55
7.45	CUICA DE FR DT VW 15190	UNID	14	469,68	6.575,52
7.46	CUICA DE FR TS VW 15190	UNID	14	469,68	6.575,52
7.47	DIAFRAGMA DE CUICA VW 15190	UNID	7	48,20	337,42
7.48	EMBREAGEM VISCOSA VW 15190	UNID	7	2.369,00	16.583,00
7.49	ENGATE RAPIDO P/ VW 15-190	UNID	2	47,38	94,76
7.50	ESTOPA PACOTE 100 GRAMAS	UNID	100	5,99	599,00
7.51	EXTINTOR P/ VW 15-190	UNID	7	296,13	2.072,89
7.52	FARÓL P/ ONIBUS WOLKS 15-190 SENHOR MID	UNID	20	490,28	9.805,60
7.53	FAROL P/ VW 15190 FOZ SUPER	UNID	20	362,56	7.251,20
7.54	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 SERIE 12	UNID	24	96,68	2.320,39
7.55	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 SERIE MAN	UNID	24	120,85	2.900,47
7.56	FILTRO DE AR VW 15190 MAN	UNID	42	210,74	8.851,08
7.57	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW 15190 MAN	UNID	42	136,78	5.744,89
7.58	FILTRO LUB VW 15190 MAN	UNID	21	45,60	957,54
7.59	FILTRO LUB VW 15190 SERIE 12	UNID	21	57,00	1.196,94
7.60	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW 15190 SERIE 12	UNID	21	138,84	2.915,70
7.61	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW 15190 MAN	UNID	21	155,74	3.270,48
7.62	FLANGE CARDAN VW 15190	UNID	7	675,68	4.729,76
7.63	FREIO AUXILIAR MANECO P/ W 15-190	UNID	7	675,68	4.729,76
7.64	GRAXA BALDE 10 KILO P/ VW 15190	UNID	8	281,53	2.252,26
7.65	IMPULSOR DE PARTIDA P/ VW 15190	UNID	7	334,75	2.343,25
7.66	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VW 15-190	UNID	7	781,08	5.467,58
7.67	INGUINIÇÃO P/ VW 15190	UNID	7	395,35	2.767,45
7.68	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA P/ VW 15190 SERIE 12	UNID	2	225,91	451,83
7.69	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA VW 15-190 MAN	UNID	2	202,09	404,17
7.70	JOGO DE JUNTAS VW 15190 MAN	UNID	1	4.367,20	4.367,20
7.71	JOGO DE JUNTAS VW 15190 SERIE 12	UNID	1	3.821,30	3.821,30
7.72	JUMELO DT E TS PARA ONIBUS 15190	UNID	4	272,95	1.091,81





7.73	JUNTA CAB VW 15190 SERIE 12	UNID	1	638,41	638,41
7.74	JUNTA TAMPA DE VALVULA VW 15190 MAN	UNID	3	43,67	131,01
7.75	JUNTA TAMPA DE VALVULA VW 15190 SERIE 12	UNID	4	54,59	218,37
7.76	KIT EMB P/ VW 15190	UNID	7	6.004,90	42.034,30
7.77	KIT MTR VW 15190 MAN	UNID	1	6.756,80	6.756,80
7.78	KIT MTR VW 15190 SERIE 12	UNID	1	5.630,67	5.630,67
7.79	KIT PORCA PONTA CAPA TS VW 15190	UNID	6	56,31	337,84
7.80	LAMPADA DE PAINEL 24V P/ VW 15-190	UNID	10	5,63	56,30
7.81	LAMPADAS DE 24 VOLTS P VW 15190	UNID	10	90,09	900,93
7.82	LAMPADAS DE FAROIS 15190 24 VOLTS	UNID	10	56,31	563,07
7.83	LANTERNAS TRAZEIRAS P/ ONIBUS WOLKS 15-190 FOZ	UNID	2	225,23	450,45
7.84	LANTERNAS TRAZEIRAS P/ ONIBUS WOLKS 15-190 SENIOR MID	UNID	4	286,69	1.146,75
7.85	LONA DE FREIO DT VW 15190	UNID	7	516,03	3.612,23
7.86	LONA DE FREIO TS VW 15190	UNID	7	516,03	3.612,23
7.87	LUVA CX MACHA VW 15190	UNID	2	917,39	1.834,77
7.88	LUVA DE PINHAO VW 15190	UNID	2	860,05	1.720,11
7.89	MACACO PORTA VW 15190	UNID	1	917,39	917,39
7.90	MANGOTE DE RADIADOR P/ VW 15-190	UNID	7	232,09	1.624,65
7.91	MANGOTE TURBINA VW 15190	UNID	1	580,23	580,23
7.92	MANGUEIRA DE AR DE 1/2 METRO VW 15190	UNID	6	290,12	1.740,72
7.93	MANGUEIRA DE FREIO TS VW 15190	UNID	3	232,09	696,28
7.94	MANGUEIRA DE FREIO DT VW 15-190	UNID	2	232,09	464,19
7.95	MANGUEIRA HD VW 15190	UNID	2	174,07	348,15
7.96	MANGUEIRA RODOAR METRO VW 15190	UNID	10	29,01	290,10
7.97	MODULO COMANDO PORTE PORTA VW 15190	UNID	1	2.320,93	2.320,93
7.98	MOLA 2° DT VW 15190	UNID	4	522,21	2.088,85
7.99	MOLA 2° TS VW 15190	UNID	4	580,23	2.320,93
7.100	MOLA 3° DT VW 15190	UNID	4	464,19	1.856,75
7.101	MOLA 3° TS VW 15190	UNID	4	522,21	2.088,85
7.102	MOLA 4° DT VW 15190	UNID	4	339,90	1.359,60
7.103	MOLA 4° TS VW 15190	UNID	4	396,55	1.586,21
7.104	MOLA 5° DT VW 15190	UNID	4	337,84	1.351,36
7.105	MOLA 5° TS VW 15190	UNID	4	406,17	1.624,67
7.106	MOLA 6° DT VW 15190 REFOÇO	UNID	2	710,70	1.421,40
7.107	MOLA 6° TS VW 15190	UNID	4	401,36	1.605,44





7.108	MOLA 7° TS VW 15190	UNID	2	355,35	710,70
7.109	MOLA 8° TS VW 15190 TENSORA	UNID	4	297,84	1.191,37
7.110	MOLA 9° TS VW 15190	UNID	2	356,38	712,76
7.111	MOLA DE CUICA VW 1519	UNID	6	172,53	1.035,16
7.112	MOLA DE SAPATA DE FREIO VW 15190	UNID	5	95,59	477,94
7.113	MOLA MT DT VW 15190	UNID	2	663,32	1.326,64
7.114	MOLA MT TS 15190	UNID	4	726,37	2.905,47
7.115	MOTOR DE LIMPADOR PARA ONIBUS 15190	UNID	4	659,20	2.636,80
7.116	OLEO ATF LITRO PARA DIRECAO 15190	UNID	20	38,33	766,66
7.117	OLEO DOT 4 500ML	UNID	10	45,00	450,00
7.118	OLEO EATON PARA CX MARCHA 15190 BALDE 20 LITROS	UNID	8	683,92	5.471,36
7.119	OLEO BALDE 20 LITROS 85W90 15190	UNID	8	795,50	6.364,02
7.120	PALHETAS DE LIMPADOR DE PARA BRISAS W15-190	UNID	14	79,07	1.106,98
7.121	PARABRISA DT PARA ONIBUS 15190 FOZ SUPER	UNID	2	4.504,53	9.009,07
7.122	PARABRISA DT VW 15190 SENIOR MID	UNID	2	3.357,80	6.715,60
7.123	PARABRISA TS PARA ONIBUS 15190	UNID	1	3.399,00	3.399,00
7.124	PARAFUSO 5/16X1/5 PRA VW 15190	UNID	10	22,45	224,53
7.125	PARAFUSO AMORTECEDOR DT E TS VW 15190	UNID	20	22,04	440,86
7.126	PARAFUSO DE CENTRO DT VW 15190	UNID	20	33,37	667,40
7.127	PARAFUSO DE CENTRO TS VW 15190	UNID	20	39,17	783,46
7.128	PARAFUSO DE RODA DT VW 15190	UNID	20	27,38	547,66
7.129	PARAFUSO DE RODA TS VW 15190	UNID	20	29,27	585,40
7.130	PARAFUSO OCO CUICA VW15190	UNID	10	33,99	339,90
7.131	PARAFUSOS DE SUPORTE DE MOLAS ONIBUS 15190	UNID	10	45,32	453,20
7.132	PARQUE RACO DE FREIO 15190	UNID	4	108,15	432,60
7.133	PINO DE FX MOLA TS VW 15190	UNID	4	54,25	216,99
7.134	PINO FX MOLA DT VW15190	UNID	4	54,42	217,68
7.135	PLACA DE CIRCUITO ELETRICO P/ VW 15190	UNID	4	218,36	873,44
7.136	PONTA CARDAN VW 15190	UNID	1	621,75	621,75
7.137	PONTA DE CAPA TS VW 15190	UNID	7	655,08	4.585,56
7.138	PONTEIRA DE CARDAN VW 15190	UNID	7	436,72	3.057,04
7.139	PORCA DE ABRAÇADEIA FX MOLA VW 15190	UNID	20	21,84	436,74
7.140	PORCA PONTA EIXO DT VW 15190	UNID	4	32,55	130,19
7.141	PORTA ESCOVAS DE MOTOR DE PARTIDA P/ VW 15-190	UNID	7	216,99	1.518,91





7.142	REFIO FILTRO DE AR 15190 SERIE 12	UNID	6	162,74	976,46
7.143	REFIO FILTRO DE AR VW 15190 MAN	UNID	6	271,24	1.627,42
7.144	RELE AUXILIAR DE PORTAS E FAROIS E PISCAP/ ONIBUS WOLKS 15-190	UNID	10	54,25	542,50
7.145	RELE DE PARTIDA P VW 15-190	UNID	7	108,49	759,45
7.146	REPARO DE ALAVANCA DE MARCHAS VW 15- 190 FOZ	UNID	2	216,99	433,97
7.147	REPARO EIXO S DT VW 15190	UNID	2	271,24	542,47
7.148	REPARO EIXO S TS VW 15190	UNID	2	328,57	657,14
7.149	RETENTOR CX MACHA VW 15190	UNID	2	169,95	339,91
7.150	RETENTOR DT VW 15190	UNID	4	106,43	425,73
7.151	RETENTOR PINHAO VW 15190	UNID	4	160,68	642,73
7.152	RETENTOR TS VW 15190	UNID	4	161,71	646,85
7.153	RETROVISOR P/ ONIBUS WOLKS 15-190	UNID	4	214,24	856,96
7.154	ROL CORREIA ALTERNADOR VW 15190	UNID	4	216,30	865,20
7.155	ROLAMENTO ALTERNADOR VW 15190	UNID	14	54,25	759,50
7.156	ROLAMENTO DE CENTRO VW 15190 MAN	UNID	2	281,54	563,07
7.157	ROLAMENTO DE CENTRO VW 15190 SERIE 12	UNID	4	454,57	1.818,29
7.158	ROLAMENTO DE RD DT INT VW 15190	UNID	7	457,32	3.201,24
7.159	ROLAMENTO DE RD TS P/ ONIBUS WOLKS 15- 190	UNID	7	514,49	3.601,41
7.160	ROLETE DE SAPATA DE FREIO DT E TS VW 15190	UNID	5	91,46	457,32
7.161	SAPATA DE FREIO DT VW 15190	UNID	2	342,99	685,98
7.162	SAPATA DE FREIO TS VW 15190	UNID	2	342,99	685,98
7.163	SEGMENTO 15190 MAN	UNID	2	800,31	1.600,62
7.164	SENSOR DE RE VW 15190	UNID	2	80,03	160,07
7.165	SENSOR DE TEMPERATURA MAN	UNID	3	228,66	685,98
7.166	SERVO DE EMBREAGE MAN	UNID	1	1.081,50	1.081,50
7.167	SERVO EMBREAGE VW 15190 SERIE 12	UNID	1	1.189,65	1.189,65
7.168	TACOGRAFO PARA ONIBUS VW 15-190	UNID	1	3.244,50	3.244,50
7.169	TAMBOR DE FR DT VW 15190	UNID	14	865,20	12.112,80
7.170	TAMBOR DE FR TS VW 15190	UNID	14	973,35	13.626,90
7.171	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 15190	UNID	7	214,24	1.499,68
7.172	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VW 15-190	UNID	7	214,24	1.499,68
7.173	TUBO RAIL P/ ONIBUS WOLKS 15-190 SERIE 12	UNID	1	535,60	535,60
7.174	TURBINA P/ VW 15-190 MAN	UNID	2	5.356,00	10.712,00
7.175	TURBINA P/ VW 15-190 SERIE 12	UNID	2	3.749,20	7.498,40
7.176	UNIAO DE AR 15190	UNID	10	21,90	219,03



7.177	VALVULA DE 4 CIRCUITO VW 15190	UNID	2	439,47	878,93
7.178	VALVULA DE PEDAL VW 15190	UNID	2	499,04	998,07
7.179	VALVULA DE PRESSAO DE AR VW 15190	UNID	1	443,59	443,59
7.180	VALVULA RELE VW 15190	UNID	1	554,48	554,48
7.181	VALVULA RETORNO DE AR VW 15190	UNID	2	335,78	671,56
7.182	VIDRO DAS PORTAS P/ VW 15190	UNID	4	223,85	895,41
7.183	VIDROS DE JANELAS LATERAIS P/ ONIBUS WOLKS 15-190	UNID	4	279,82	1.119,28
				Total	754.125,91
	<b>LOTE VIII - MICRO-ÔNIBUS IVECO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
8.1	ABRAÇADEIRA DE FEIXE DE MOLA DT E TS P/ IVECO	UNID	5	33,27	166,35
8.2	AMORTECEDOR DT IVECO	UNID	2	554,48	1.108,97
8.3	AMORTECEDOR TS IVECO	UNID	2	443,59	887,17
8.4	BARRA AXICIAL IVECO	UNID	2	162,23	324,45
8.5	BARRA TORÇAO IVECO	UNID	1	2.064,12	2.064,12
8.6	BATERIA 150 HP P/ IVECO	UNID	2	860,05	1.720,11
8.7	BICO INJ IVECO	UNID	1	2.293,47	2.293,47
8.8	BOMBA INJ IVECO	UNID	1	5.160,30	5.160,30
8.9	BOMBA OLEO IVECO	UNID	1	2.522,81	2.522,81
8.10	BOMBA REGULAGEM DE PRESSAO	UNID	1	4.339,73	4.339,73
8.11	BRAÇO SUSPENSAO IVECO	UNID	1	2.217,93	2.217,93
8.12	BRONZINA BIELA IVECO	UNID	1	776,28	776,28
8.13	BRONZINA CENTRAL IVECO	UNID	1	1.025,88	1.025,88
8.14	BUCHA DE AMORTECEDOR IVECO	UNID	10	45,60	455,97
8.15	BUCHA FX MOLA IVECO	UNID	2	113,99	227,97
8.16	BUCHA SUSP DT IVECO	UNID	2	230,72	461,44
8.17	CIL AUX DE EMB IVECO	UNID	1	346,08	346,08
8.18	CIL MT DE EMBREAGE IVECO	UNID	1	1.163,90	1.163,90
8.19	COLA SILICONE P/ IVECO	UNID	4	77,39	309,56
8.20	CORREIA DE ALTERNADOR P/ IVECO	UNID	1	276,39	276,39
8.21	CRUZETA IVECO	UNID	1	331,66	331,66
8.22	DISCO DE FREIO DT IVECO	UNID	1	339,90	339,90
8.23	DISCO DE FREIO TS IVECO	UNID	1	453,20	453,20
8.24	ESTOPA DE LIMPEZA PACOTE 100 GRAMAS	UNID	20	5,99	119,80
8.25	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO PSC 493	UNID	2	182,31	364,63
8.26	FILTRO DE AR IVECO ARS 8236	UNID	2	145,85	291,69
8.27	FILTRO LUB IVECO	UNID	2	115,70	231,41





8.28	FILTRO SEPARADOR IVECO	UNID	2	115,70	231,41
8.29	GRAXA BALDE 10 KG	UNID	1	347,11	347,11
8.30	GRAXA DE 1 KG P/ IVECO	UNID	10	46,28	462,83
8.31	JOGO DE JUNTAS IVECO	UNID	1	1.157,03	1.157,03
8.32	KIT DE EMB P/ IVECO	UNID	1	5.785,17	5.785,17
8.33	KIT MTR IVECO	UNID	1	2.082,66	2.082,66
8.34	LAMPADA DE PAINEL 24V P/ IVECO	UNID	20	5,45	109,06
8.35	LUVA CARDAN IVECO	UNID	1	563,07	563,07
8.36	MANGUEIRA DE FR DT E TS IVECO	UNID	6	54,94	329,62
8.37	MANGUEIRA HD IVECO	UNID	1	219,73	219,73
8.38	MOLA 2° IVECO	UNID	1	878,93	878,93
8.39	MOLA 3° IVECO	UNID	1	764,26	764,26
8.40	MOLA 4° IVECO	UNID	1	655,08	655,08
8.41	MOLA DE PASTILHAS IVECO	UNID	4	32,75	131,01
8.42	MOLA MT TS IVECO	UNID	1	764,26	764,26
8.43	MOTOR DE PARTIDA IVECO	UNID	1	4.641,87	4.641,87
8.44	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS PARA IVECO	UNID	8	555,00	4.440,00
8.45	OLEO BALDE 20 LITROS 85W140 IVECO	UNID	8	809,92	6.479,38
8.46	OLEO ATF LITRO PARA DIRECAO IVECO	UNID	10	46,42	464,20
8.47	OLEO 140 BALDE 20 LITROS IVECO	UNID	4	593,97	2.375,87
8.48	PARAFUSO DE CENTRO IVECO	UNID	10	28,50	285,00
8.49	PARAFUSO DE RODA DT E TS IVECO	UNID	10	34,20	341,97
8.50	PASTILHA DE FREIO DT IVECO	UNID	2	227,97	455,95
8.51	PASTILHA DE FREIO TS IVECO	UNID	2	210,60	421,21
8.52	PIVO EXTABILIZADOR DT IVECO	UNID	2	121,20	242,39
8.53	PIVO SUSPENSAO DT IVECO	UNID	2	242,39	484,79
8.54	PONTEIRA CARDAN IVECO	UNID	1	572,65	572,65
8.55	PORCA DE ABRAÇADEIRA P/ IVECO	UNID	10	24,24	242,40
8.56	REPARO PINSA DE FREIO TS E DT IVECO	UNID	2	234,84	469,68
8.57	RETENTOR CX MACHA IVECO	UNID	2	121,13	242,27
8.58	RETENTOR DIFERENCIAL IVECO	UNID	2	234,84	469,68
8.59	RETENTOR DT IVECO	UNID	1	231,41	231,41
8.60	RETENTOR TS IVECO	UNID	2	231,41	462,81
8.61	ROLAMENTO TS IVECO	UNID	1	333,72	333,72
8.62	ROLAMENTO DE CENTRO IVECO	UNID	1	333,72	333,72
8.63	ROLAMENTO DT IVECO	UNID	1	889,92	889,92
8.64	ROLAMENTO TENSOR IVECO	UNID	1	444,96	444,96
8.65	SEMIEIXO IVECO	UNID	1	1.714,95	1.714,95
8.66	TERMINAL DIREÇÃO IVECO	UNID	2	168,41	336,81
				Total	71.840,01



LOTE IX – MICRO-ONIBUS VOLARE V-08 3X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	Vr. Unitário	Vr. Total
9.1	ABRAÇADEIRA DE FX MOLA DT E TS P/ VOLARE V 08	UNID	2	34,71	69,43
9.2	AMORTECEDOR DT VOLARE V-08	UNID	2	406,17	812,33
9.3	AMORTECEDOR TS VOLARE V-08	UNID	2	400,16	800,31
9.4	ANT FERRUGE 300ML P/ V 08	UNID	10	22,32	223,17
9.5	BALDE GRAXA 10 KG P/ V 08	UNID	1	347,11	347,11
9.6	BALDE OLEO 20 LITROS 15W40 P/ V 08	UNID	1	623,67	623,67
9.7	BARRA DE DIREÇÃO V 08	UNID	2	643,75	1.287,50
9.8	BASES DO MOTOR LADO ESQUERDO E DIREITO P/ VOLARE V- V 08	UNID	2	420,58	841,17
9.9	BATERIA DE 75 AMPARES P/ VOLARE V-08	UNID	1	562,21	562,21
9.10	BC AJUSTE V-8 SERIE 10	UNID	1	1.057,09	1.057,09
9.11	BICO INJETOR V-8 SERIE 10	UNID	4	2.395,98	9.583,92
9.12	BICO INJETOR V-08 CUMIS	UNID	4	1.620,53	6.482,13
9.13	BOBINA DE CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-08	UNID	1	258,19	258,19
9.14	BOMBA D'ÁGUA VOLARE CUMMINS	UNID	1	7.099,45	7.099,45
9.15	BOMBA INJETORA V-8 SERIE 10	UNID	1	15.776,17	15.776,17
9.16	BOMBA OLEO V-8 CUMMINS	UNID	1	839,45	839,45
9.17	BOMBA OLEO V-8 SERIE 10	UNID	1	592,25	592,25
9.18	BORRACHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRAZEIRO P/ VOLARE V-08	UNID	10	161,13	1.611,27
9.19	BRONZINA BIELA V-08 X 10	UNID	1	454,57	454,57
9.20	BRONZINA BIELA V-8 CUMMINS	UNID	1	591,91	591,91
9.21	BRONZINA CENTRAL V-8 SERIE 10	UNID	1	909,15	909,15
9.22	BRONZINA CENTRAL V-08 CUMMINS	UNID	1	683,92	683,92
9.23	BRONZINA DE AJUSTE V-08 CUMMINS	UNID	1	167,55	167,55
9.24	BUCHA DE AMORTECEDOR DT E TS VOLARE V 08	UNID	5	48,20	241,02
9.25	BUCHA EXT DT 30 MM VOLARE V 08	UNID	4	59,40	237,60
9.26	BUCHA EXT DT 40 MM VOLARE V 08	UNID	5	84,22	421,09
9.27	BUCHA FX TS VOLARE V 08	UNID	5	100,25	501,27
9.28	BUCHA PONTA EXT DT E TS VOLARE V 08	UNID	4	93,05	372,19
9.29	BUZINAS PARA VOLARE V-8	UNID	2	399,30	798,60
9.30	CABO COMANDO CURTO MACHA P/ VOLARE V=08	UNID	1	973,69	973,69
9.31	CABO COMANDO POSIÇÃO MACHA P/ VOLARE V=08	UNID	1	799,28	799,28





9.32	CABO DE ACELERADOR P/ VOLARE V-08	UNID	1	158,97	158,97
9.33	CAIXA DE DISCO DE TACOGRAFO VOLARE V-8	UNID	5	254,75	1.273,77
9.34	CATRACA DE FR DT VOLARE V-08	UNID	1	561,35	561,35
9.35	CATRACA DE FR TS VOLARE V-08	UNID	1	442,21	442,21
9.36	CHAVE PORTA VOLARE V-08	UNID	1	366,34	366,34
9.37	CHAVEVE MAGNETICA VOLARE V-08	UNID	1	424,53	424,53
9.38	CILILNDROS MT DE EMBREAGEM P/ VOLARE V-08	UNID	1	499,89	499,89
9.39	CILILNDROS MT DE EMBREAGEM P/ VOLARE V-08 CUMMINS	UNID	1	417,15	417,15
9.40	COLA 3M 73 GRAMAS PARA VOLARE V=08	UNID	10	40,45	404,47
9.41	COLA SILICONE 85 GRAMAS P/ VOLARES V08	UNID	4	194,77	779,09
9.42	CREMAREIRA VOLARE V=08	UNID	1	431,23	431,23
9.43	CRUZETAS P/ VOLARE V-08	UNID	3	455,26	1.365,78
9.44	CUICA DE FR DT VOLARE V-08	UNID	1	704,52	704,52
9.45	CUICA DE FR TS VOLARE V-08	UNID	1	500,24	500,24
9.46	ESTOPA DE LIMPESA V 08 PACOTE 100 GRAMAS	UNID	10	141,61	1.416,07
9.47	FAROL P/ VOLARE V-08	UNID	2	366,68	733,36
9.48	FILTRO COMB V 08 CUMMINS	UNID	4	100,25	401,01
9.49	FILTRO COMB V08 MWM	UNID	2	75,88	151,75
9.50	FILTRO DE AR SECUNDARIO V-08 CUMMINS	UNID	2	134,59	269,17
9.51	FILTRO DE AR SECUNDARIO V-08 MWM	UNID	2	180,77	361,53
9.52	FILTRO DE AR VOLARE V-08	UNID	2	197,93	395,87
9.53	FILTRO DE AR VOLARE V-08 CUMMINS	UNID	2	186,09	372,17
9.54	FILTRO LUB VOLARE V-08 CUMMINS	UNID	5	48,21	241,04
9.55	FILTRO LUB VOLARE V-08 MWM	UNID	2	85,97	171,95
9.56	FILTRO SEPARADOR DAGUA VOLARE V-08 CUMIS	UNID	2	180,77	361,53
9.57	FILTRO SEPARADOR DAGUA VOLARE V-08 MWM	UNID	2	180,77	361,53
9.58	FUZIVEL P/ VOLARE V-08	UNID	2	6,02	12,05
9.59	GRAXA DE KL P/ V 08	UNID	5	47,52	237,60
9.60	IMPULSOR DE PARTIDA VOLARE V-08	UNID	1	356,38	356,38
9.61	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-08 E	UNID	1	605,98	605,98
9.62	INGUINIÇÃO P/ VOLARE V-08	UNID	1	363,59	363,59
9.63	JOGO DE JUNTAS INF V-08 CUMMINS	UNID	1	848,38	848,38
9.64	JOGO DE JUNTAS SUP V-08 CUMMINS	UNID	1	727,18	727,18
9.65	JOGO DE JUNTAS V-8 SERIE 10	UNID	1	1.211,97	1.211,97
9.66	KIT DE EMB VOLARE V-08	UNID	1	3.965,50	3.965,50



9.67	KIT MTR V-8 CUMMINS	UNID	1	3.399,00	3.399,00
9.68	KIT MTR V-8 SERIE 10	UNID	1	2.266,00	2.266,00
9.69	KIT PORCA PONTA DE CAPA TS VOLARE V-08	UNID	5	87,34	436,72
9.70	LAMPADA DE PAINEL 12 V P/ VOLARES V08	UNID	10	5,39	53,90
9.71	LAMPADAS P/ PISCAS 12 V 21 W P/ VOLARE V-08	UNID	10	5,41	54,07
9.72	LANTERNAS DE PISCA P/ VOLARE V-08	UNID	6	54,25	325,50
9.73	LAVANCA POSIÇÃO DE MARCHA VOLARE V-08	UNID	2	164,29	328,57
9.74	LONA DE FREIO DT E TS V-8	UNID	2	274,67	549,34
9.75	MANGOTE TURBINA V-08	UNID	1	220,42	220,42
9.76	MANGUEIRA DE FREIO DT E TS VOLARE-08	UNID	2	55,28	110,56
9.77	MOLA 2° DT VOLARE V-08	UNID	2	336,81	673,62
9.78	MOLA 2° TS VOLARE V-8	UNID	2	447,71	895,41
9.79	MOLA 3° TS VOLARE V-8	UNID	2	390,54	781,09
9.80	MOLA 4° TS VOLARE V-8 REFORÇO	UNID	2	554,48	1.108,97
9.81	MOLA 5° TS VOLARE V-08	UNID	2	435,35	870,69
9.82	MOLA DE SAPATA DE FREIO V-08	UNID	5	87,62	438,10
9.83	MOLA MT DT VOLARE V-08	UNID	2	542,47	1.084,93
9.84	MOLA MT TS VOLARE V-08	UNID	2	549,33	1.098,67
9.85	MOTOR DE LIMPADOR PARA V-08	UNID	1	776,28	776,28
9.86	OLEO 15W40 PARA V 08 BALDE 20 LITROS	UNID	8	257,50	2.060,00
9.87	OLEO 85W140 V 08 BALDE 20 LITROS	UNID	4	809,92	3.239,69
9.88	OLEO 85W90 BALDE 20 LITROS V 08	UNID	4	795,50	3.182,01
9.89	PARAFUSOS DE RODAS P/ VOLARE V-08	UNID	10	33,06	330,63
9.90	PARABRISAS DIANTEIRO P/ VOLARE V-08	UNID	1	3.471,10	3.471,10
9.91	PARAFUSO DE CENTRO DT VOLARE V-08	UNID	10	34,71	347,10
9.92	PARAFUSO DE CENTRO TS VOLARE V-08	UNID	10	34,71	347,10
9.93	PONTA DE CAPA TS P/ VOLARE V-08	UNID	1	462,81	462,81
9.94	PORCA DE ABRAÇADEIRA P VOLARE V 08	UNID	10	23,14	231,40
9.95	PORTA ESCOVAS DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-08	UNID	1	231,41	231,41
9.96	RADIADOR P/ VOLARE V-08	UNID	1	3.471,10	3.471,10
9.97	RELE AUXILIAR P/ VOLARE V-08 E V-06	UNID	4	57,85	231,41
9.98	REPARO EIXO S TS VOLARE V-08	UNID	2	231,41	462,81
9.99	RETENTOR DE CAIXA DE MARCHAS P/ VOLARE V-08	UNID	2	92,56	185,13





9.100	RETENTOR DE DIFERENCIAL P/ VOLARE V-08	UNID	2	115,70	231,41
9.101	RETENTOR DT VOLARE V-08	UNID	4	115,70	462,81
9.102	RETENTOR TS VOLARE V-08	UNID	2	338,87	677,74
9.103	RETROVISORES P/ VOLARE V-08 E V-06	UNID	2	348,14	696,28
9.104	ROLAMENTO DE CENTRO P/ V 08	UNID	2	232,09	464,19
9.105	ROLAMENTO DT EXT P/ V 08	UNID	2	290,12	580,24
9.106	ROLAMENTO DT INT P/ V 08	UNID	1	348,14	348,14
9.107	ROLAMENTO DT V 08 4X4	UNID	2	232,09	464,19
9.108	ROLAMENTO TS EXT P/ V 08	UNID	1	336,81	336,81
9.109	ROLAMENTO TS INT V 08	UNID	2	347,11	694,22
9.110	ROLETE DE SAPATA DE FREIO V 08	UNID	5	45,18	225,92
9.111	SAPATA DE FREIO DT E TS V-8	UNID	2	167,89	335,78
9.112	SERVO DE EMB P/ VOLARE V=08 MWM	UNID	1	449,08	449,08
9.113	SERVO DE EMB P/ VOLARE V=08 CUMIS	UNID	1	540,75	540,75
9.114	TACOGRAFO PARA VOLARE V08	UNID	1	3.759,50	3.759,50
9.115	TENSOR DE CORREIA DE ALTERNADOR VOLARE V08	UNID	2	450,45	900,91
9.116	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ VOLARE V-08	UNID	2	225,23	450,45
9.117	TURBINA V-08 CUMMINS	UNID	1	4.669,33	4.669,33
9.118	TURBINA V-8 SERIE 10	UNID	1	3.357,80	3.357,80
9.119	VALVULA DE PEDAL VOLARE V-08	UNID	1	366,68	366,68
9.120	VALVULA DE PRESSAO V-08	UNID	1	473,80	473,80
9.121	VALVULA RELE VOLARE V-08	UNID	1	344,02	344,02
9.122	VALVULA DE RETORNO DE AR V-08	UNID	1	267,11	267,11
9.123	VIDROS DE JANELAS LATERAIS P/ VOLARE V-08	UNID	1	630,02	630,02
				Total	133.366,49
	<b>LOTE X – MICRO-ONIBUS VOLARE V-06</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
10.1	AMORTECEDOR DT VOLARE V 6	UNID	4	476,55	1.906,19
10.2	AMORTECEDOR TS V-6	UNID	4	477,92	1.911,68
10.3	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-06	UNID	2	412,17	824,35
10.4	BARRA DE DIREÇÃO P/ VOLARE V-06	UNID	3	706,58	2.119,74
10.5	BATERIA DE 75 AMPARES P/ V-06	UNID	2	647,70	1.295,40
10.6	BOBINA DE CAMPO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-06	UNID	2	466,93	933,87
10.7	BORRACHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRAZEIRO P/ V-06	UNID	10	35,02	350,20



10.8	ABRAÇADEIRAS DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA E TRAZEIRA VOLARE V-06	UNID	10	58,37	583,67
10.9	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-06	UNID	6	46,69	280,16
10.10	BUZINAS PARA VOLARE V-6	UNID	3	177,68	533,03
10.11	CABO DE ACELERADOR P/ VOLARE V-06	UNID	3	142,14	426,42
10.12	CAIXA DE DISCO DE TACOGRAFO VOLARE V-6	UNID	3	118,45	355,35
10.13	CAIXA DE FUZIVEL P/ VOLARE V-06	UNID	1	1.776,75	1.776,75
10.14	CONEXÃO DE FREIO P/ VOLARE V-06	UNID	5	118,45	592,25
10.15	CRUZETAS P/ VOLARE V-06	UNID	5	362,56	1.812,80
10.16	FILTRO COMB P/ V 06	UNID	3	120,85	362,56
10.17	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNID	4	151,07	604,27
10.18	FILTRO DE AR V 06	UNID	4	218,77	875,09
10.19	FILTRO LUB P/ V 06	UNID	4	57,17	228,67
10.20	FILTRO SEPARADOR P/ V 08	UNID	3	171,50	514,49
10.21	INDUZIDO DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-06	UNID	2	457,32	914,64
10.22	INGUINIÇÃO P/ VOLARE V-06	UNID	2	382,13	764,27
10.23	KIT EMB VOLARE V-6	UNID	1	3.821,30	3.821,30
10.24	LAMPADAS DE FARÓIS 12V 24W P/ VOLARE V-06	UNID	10	43,67	436,70
10.25	LONAS DE FREIO PARA VOLARE V 06	UNID	3	218,36	655,08
10.26	MANGOTE TURBINA 15190 V-08 V06	UNID	3	344,02	1.032,06
10.27	MOLA 2 VIRADA TS V 06	UNID	4	723,06	2.892,24
10.28	MOLA MESTRE TS V 06	UNID	2	843,57	1.687,14
10.29	MOLAS DE SAPATA DE FREIOS P/ VOLARE V-06	UNID	8	36,15	289,22
10.30	PALHETAS DE LIMPADOR DE PARA BRISAS P/ VOLARE V-06	UNID	4	120,51	482,04
10.31	PARAFUSOS DE RODAS P/ V-06	UNID	18	37,08	667,44
10.32	PARABRISAS DIANTEIRO P/ V-06	UNID	1	3.708,00	3.708,00
10.33	PARAFUSOS DE CENTRO P/ VOLARE V-06	UNID	8	49,44	395,52
10.34	PASTILHA DE FR DT V 06	UNID	6	187,98	1.127,86
10.35	PONTA DE CAPA TS P/ VOLARE V-06	UNID	2	1.002,53	2.005,07
10.36	PORTA ESCOVAS DE MOTOR DE PARTIDA P/ VOLARE V-06	UNID	3	242,39	727,18
10.37	RADIADOR P/ VOLARE V-06	UNID	1	3.635,90	3.635,90
10.38	RELE AUXILIAR P/ VOLARE V-06	UNID	6	60,60	363,60
10.39	RETENTOR DE CAIXA DE MARCHAS P/ VOLARE V-06	UNID	4	96,96	387,83





10.40	RETENTOR DE DIFERENCIAL P/ VOLARE V-06	UNID	4	121,20	484,79
10.41	RETROVISORES P/ VOLARE V-06	UNID	4	291,83	1.167,33
10.42	TERMINAL DE DIREÇÃO P/ VOLARE V-06	UNID	6	233,47	1.400,80
10.43	VIDROS DE JANELAS LATERAIS P/ VOLARE V-06	UNID	3	583,67	1.751,00
10.44	OLEO 15W40 BALDE 20 LITROS	UNID	8	546,67	4.373,34
10.45	OLEO 85W140 BALDE 20 LITROS	UNID	4	809,92	3.239,69
10.46	OLEO DE FREIO DOT 4	UNID	6	45,00	270,00
10.47	OLEO 85W90 BALDE 20 LITROS	UNID	4	795,50	3.182,01
				Total	60.148,98
	<b>LOTE XI – SPRINTER X2</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitario</b>	<b>Vr. Total</b>
11.1	AMORT DIANT	UNID	2	1.078,07	2.156,15
11.2	AMORT TRAS	UNID	2	540,75	1.081,49
11.3	BANDEJA INF	UNID	2	1.603,75	3.207,51
11.4	TERM DIR	UNID	4	182,81	731,24
11.5	BARRA AXIAL	UNID	4	250,69	1.002,77
11.6	COXIM AMORT	UNID	4	273,02	1.092,07
11.7	COXIM MT DIANT	UNID	4	379,64	1.518,56
11.8	COXIM MT TRAS	UNID	4	318,10	1.272,41
11.9	CUBO RODA DIANT	UNID	2	1.067,55	2.135,11
11.10	PASTILHA FREIO	UNID	2	448,22	896,45
11.11	DISCO FREIO	UNID	2	204,07	408,14
11.12	TAMBOR FREIO	UNID	2	300,66	601,33
11.13	CAIXA DIR	UNID	1	6.987,32	6.987,32
11.14	SEMI EIXO	UNID	1	1.502,68	1.502,68
11.15	ROLAMENTO RODA	UNID	4	304,10	1.216,41
11.16	RADIADOR	UNID	1	2.652,72	2.652,72
11.17	RADIADOR DE OLEO	UNID	1	912,48	912,48
11.18	BOMBA OLEO	UNID	1	1.533,70	1.533,70
11.19	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	1.541,90	1.541,90
11.20	BOMBA D'AGUA	UNID	2	801,76	1.603,51
11.21	BICO INJETOR	UNID	4	3.808,04	15.232,16
11.22	BOMBA DE ALTA	UNID	1	22.680,00	22.680,00
11.23	MOLA 1° DIANT	UNID	1	457,55	457,55
11.24	MOLA 1° TRAS	UNID	1	344,75	344,75
11.25	BUCHA FEIXE MOLA TRAS	UNID	4	79,71	318,85
11.26	CRUZETA	UNID	2	113,44	226,89



11.27	GARFO TRASMISSAO	UNID	1	263,63	263,63
11.28	ROLAMENTO CARDAN	UNID	2	589,98	1.179,95
11.29	PONTEIRA PARACHOQUE	UNID	4	201,42	805,68
11.30	BORRACHA CARDAN	UNID	2	1.949,13	3.898,27
11.31	TRASMISSAO COMPLETA	UNID	1	13.997,92	13.997,92
11.32	CILINDRO MESTRE	UNID	1	794,40	794,40
11.33	CILINDRO RODA	UNID	2	120,30	240,61
11.34	KIT EMBREAGEM	UNID	1	1.389,04	1.389,04
11.35	ATUADOR EMBREAGEM	UNID	1	748,14	748,14
11.36	BOMBA VACUO	UNID	1	1.050,08	1.050,08
11.37	OLEO 15W40 LITRO	UNID	60	57,27	3.436,02
11.38	OLEO 90 LITRO	UNID	12	57,98	695,80
11.39	OLEO FREIO 500ML DOT 4	UNID	4	50,00	200,00
11.40	FILTRO SECADOR AR	UNID	6	175,18	1.051,10
11.41	FILTRO OLEO	UNID	6	62,50	375,02
11.42	FILTRO COMB	UNID	6	609,05	3.654,28
11.43	FILTRO CABINE	UNID	6	52,03	312,18
11.44	FILTRO AR	UNID	6	96,76	580,54
11.45	PIVO SUSP	UNID	4	191,77	767,09
				Total	108.753,88
	<b>LOTE XII – 5-10 2X</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitario</b>	<b>Vr. Total</b>
12.1	PIVO INF	UNID	4	293,26	1.173,04
12.2	PIVO SUP	UNID	4	263,71	1.054,83
12.3	AMORT DIANT	UNID	4	652,45	2.609,79
12.4	AMORT TRAS	UNID	4	429,11	1.716,45
12.5	TERMINAL DIR	UNID	4	125,81	503,25
12.6	BUCHA BAND INF	UNID	8	74,35	594,78
12.7	BUCHA BAND SUP	UNID	8	45,92	367,36
12.8	ROLAMENTO ROD DIANT	UNID	8	71,50	572,00
12.9	PASTILHA FREIO	UNID	4	237,86	951,43
12.10	SAPATA FREIO	UNID	4	326,21	1.304,83
12.11	JG MOLA SAPATA FREIO	UNID	4	51,28	205,11
12.12	DISCO FREIO	UNID	4	290,56	1.162,25
12.13	TAMBOR FREIO	UNID	4	312,39	1.249,55
12.14	RADIADOR	UNID	2	2.151,55	4.303,09
12.15	BOMBA D'AGUA	UNID	2	1.034,61	2.069,21
12.16	BOMBA OLEO	UNID	2	4.257,91	8.515,82
12.17	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	1.769,57	3.539,14





12.18	TERMINAL DIR	UNID	4	129,49	517,97
12.19	BARRA AXIAL	UNID	4	171,54	686,17
12.20	COIFA LADO RODA	UNID	8	49,11	392,90
12.21	COIFA LADO CAMB	UNID	8	49,11	392,90
12.22	BOMBA COMB	UNID	2	600,77	1.201,53
12.23	EMB VISCOSA	UNID	2	1.101,03	2.202,07
12.24	KIT BEM COMPLETO	UNID	2	2.010,27	4.020,55
12.25	ALTERNADOR	UNID	2	1.919,80	3.839,60
12.26	MT PARTIDA	UNID	2	4.172,81	8.345,61
12.27	CORREIA DENT	UNID	4	340,85	1.363,41
12.28	CORREIA ALT	UNID	4	342,70	1.370,80
12.29	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	8	48,30	386,40
12.30	CRUZETA	UNID	4	92,00	368,00
12.31	RET RODA DIANT	UNID	4	96,88	387,52
12.32	RET RODA TRAS	UNID	4	90,47	361,89
12.33	RET VOLANTE	UNID	2	141,23	282,45
12.34	TENSOR CORREIA DENT	UNID	2	339,83	679,65
12.35	BICO INJ COMP	UNID	8	3.815,00	30.520,00
12.36	BOMBA DE ALTA	UNID	2	10.484,64	20.969,28
12.37	FAROL DIANT	UNID	4	615,60	2.462,40
12.38	LAMPADA FAROL 12 V	UNID	8	62,64	501,12
12.39	LANTERNA TRAS	UNID	8	304,56	2.436,48
12.40	FITRO OLEO	UNID	6	47,67	286,00
12.41	FILTRO AR	UNID	6	58,50	351,00
12.42	FILTRO CABINE	UNID	6	23,83	143,00
12.43	FILTRO COMB	UNID	6	78,00	468,00
12.44	OLEO15W40 LITRO	UNID	80	57,27	4.581,36
12.45	OLEO 90LITRO	UNID	12	57,65	691,80
12.46	OLEO FREIO 500ML DOT4	UNID	4	45,00	180,00
				Total	122.281,81
	<b>LOTE XIII – HILUX 2008</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitario</b>	<b>Vr. Total</b>
13.1	PIVO INF	UNID	4	160,54	642,16
13.2	PIVO SUP	UNID	4	132,62	530,48
13.3	AMORT DIANT	UNID	8	594,38	4.755,04
13.4	AMORT TRAS	UNID	2	305,10	610,20
13.5	TERMINAL DIR	UNID	4	110,74	442,96
13.6	BUCHA BAND INF	UNID	4	75,37	301,47
13.7	BUCHA BAND SUP	UNID	4	66,75	267,01



13.8	CRUZETA	UNID	2	96,90	193,80
13.9	PASTILHA FREIO	UNID	2	212,52	425,04
13.10	SAPATA FREIO	UNID	2	290,72	581,44
13.11	TAMBOR DE FREIO	UNID	2	250,69	501,39
13.12	DISCO FREIO	UNID	2	247,80	495,60
13.13	BUCHA FEIXE MOLA	UNID	4	42,00	168,00
13.14	RADIADOR	UNID	1	1.978,64	1.978,64
13.15	BOMBA D'AGUA	UNID	1	459,93	459,93
13.16	RET RODA TRAS	UNID	2	40,57	81,15
13.17	RET VOLANTE	UNID	1	159,67	159,67
13.18	CORREIA DENT	UNID	2	112,98	225,96
13.19	TENSOR ALTERNADOR	UNID	1	1.194,53	1.194,53
13.20	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	2.055,87	2.055,87
13.21	BICO INJETOR	UNID	4	3.222,93	12.891,73
13.22	ALTERNADOR	UNID	1	2.263,80	2.263,80
13.23	EMB VISCOSA	UNID	1	931,70	931,70
13.24	KIT EMB COMPLETO	UNID	1	2.259,62	2.259,62
13.25	FAROL DIANT	UNID	2	799,78	1.599,55
13.26	LAMPADA FAROL 12V	UNID	4	60,84	243,36
13.27	LANTERNA TRAS	UNID	2	262,33	524,67
13.28	CUBO RODA DIANT	UNID	2	1.080,91	2.161,83
13.29	KIT ROL E CORREIA	UNID	2	798,48	1.596,96
13.30	CORREIA ALT	UNID	2	110,28	220,57
13.31	BOMBA DE ALTA	UNID	1	10.935,14	10.935,14
13.32	ROL CARDAN	UNID	2	376,96	753,91
13.33	SENSOR ABS DIANT	UNID	4	509,90	2.039,60
13.34	SENSOR NIVEL	UNID	1	128,82	128,82
13.35	SENSOR MAP	UNID	1	456,00	456,00
13.36	SENSOR PRESSÃO OLEO	UNID	1	68,30	68,30
13.37	SENSOR TEMP	UNID	1	164,73	164,73
13.38	SENSOR FASE	UNID	1	518,31	518,31
13.39	SENSOR ABS TRAS	UNID	1	773,77	773,77
13.40	OLEO15W40 LITRO	UNID	80	57,27	4.581,36
13.41	OLEO 90LITRO	UNID	12	57,65	691,80
13.42	OLEO FREIO 500ML DOT 4	UNID	4	45,00	180,00
				Total	62.055,86
	<b>LOTE XIV – DUCATO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUAT.</b>	<b>Vr. Unitario</b>	<b>Vr. Total</b>
14.1	BATERIA DE 90HP	UNID	1	821,94	821,94





14.2	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	118,11	236,21
14.3	DISCO DE FREIO DT	UNID	2	287,38	574,75
14.4	OLEO 90 LITRO	UNID	2	52,33	104,67
14.5	FILTRO COMB	UNID	1	350,20	350,20
14.6	FILTRO DE AR	UNID	1	167,38	167,38
14.7	FILTRO LUB SEP	UNID	1	88,44	88,44
14.8	JOGO SAPATA TS	UNID	1	278,10	278,10
14.9	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	533,88	1.067,77
14.10	KIT DE BEM	UNID	1	3.773,23	3.773,23
14.11	OLEO 15W40 LITRO	UNID	12	50,23	602,80
14.12	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	304,74	609,49
14.13	PIVO DE SUSPENSAO	UNID	2	217,67	435,35
14.14	PIVO SUP	UNID	2	274,67	549,33
14.15	ROL TS	UNID	2	563,07	1.126,13
14.16	TAMBOR DE FR	UNID	2	340,93	681,86
14.17	TERMINAL DE DIR	UNID	2	170,98	341,97
14.18	ROL DT	UNID	2	460,07	920,13
				Total	12.729,75
				<b>GLOBAL</b>	<b>2.231.770,41</b>

3.1.1. relação de veículos a serem atendidos:

Lote	Veiculo	Placa	Secretaria
01	VW 26280 CAÇAMBAO	OSC-8667	Agricultura
02	RETROESCAVADEIRA JCB	-----	Obras
03	MOTONIVELADORA 120 K	-----	Obras
04	PA CARREGADEIRA W130	-----	Agricultura
05	FIAT TORO	PNN-8505	Saúde
05	FIAT TORO	POJ-5918	saúde
06	MERCEDEZ BENZ ATRON 2729	OSA-1968	Agricultura
07	VW 15190	NUZ-9619	Educação
07	VW 15190	NVA-0369	Educação
07	VW 15190	NUZ-9939	Educação
07	VW 15190	OSC-8502	Educação
07	VW 15190	OSC-9362	Educação
07	VW 15190	OSD-0432	Educação
07	VW 15190	NVA-1149	Educação



08	MICRO-ÔNIBUS IVECO	OIM-3271	Educação
09	MICRO-ONIBUS VOLARE V-08	OSD-7824	Educação
09	MICRO-ONIBUS VOLARE V-08	PMQ-3635	Educação
09	MICRO-ONIBUS VOLARE V-08	PMQ-3805	Educação
10	MICRO-ONIBUS VOLARE V-06	HXV-0431	Educação
11	SPRINTER	PNG-7939	Saúde
11	SPRINTER	OST-7665	Saúde
12	S-10	PMJ-8690	Saúde
12	S-10	PMR-1320	Governo
13	TOYOTA HILUX 2008	HYQ-7397	Educação
14	DUCATO	HWN-3865	Obras

**3.2.** Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas/fornecedores distintos, conforme a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado.

**3.3.** O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 2.231.770,41 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

**3.4.** os lotes 01, 08, 10, 13 e 14, são exclusivos para ME/EPP.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O futuro Contrato terá vigência até o final do exercício, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

**4.2** - A vigência da ata de registro de preços será de um ano.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.





**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – Campos Sales- CE, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

**7.2** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

**7.3** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**7.4** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**7.5** A gestão e fiscalização do contrato caberá aos respectivos Secretários Municipais, ou a quem eles designarem, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 . DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

#### **9.2 DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.





## 10 - ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos dos Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	NOMECLATURA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Governo e Assuntos Políticos	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação	07.01.1212204022.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
Secretaria de Políticas para Educação	07.02.1236112052.032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação	07.0.1236512022.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.01.1012204022.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030110092.071	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030210072.074	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL - REC.PRÓPRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030410052.078	MANUTENÇÃO DAS EST. DA REDE DE SERV. PÚBLICO DE SAÚDE PÚBLICA VIGILANCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

11.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

11.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, e toda regularidade fiscal.



**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**14.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.2** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15 - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

  
Rosalva Pereira de Sousa Lima  
SECRETÁRIA DE GOVERNO E  
ASSUNTOS POLÍTICOS

  
Wanderson Costa Guedes  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

  
Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

  
Maria Gonçalves de Oliveira  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A  
EDUCAÇÃO

  
Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL





**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.22.56.PE.FME.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL, PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

CP



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)**

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),  
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.09.22.56.PE.FME, junto ao Município de Campos  
Sales/CE, declara:

Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do  
Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob  
as penas da Lei.

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa  
pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais  
impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de  
contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada  
inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e  
Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do  
Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

.....  
DECLARANTE





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.22.56.PE.FME**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.416.704/0001-99, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Vicente Alexandrino de Alencar (1º Andar), s/n, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales - Ceará, através da **<ORGAO GERENCIADOR>** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **<NOME DO SECRETARIO GESTOR>**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE \*\*\*\*\***; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <N.º DO PROCESSO>**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.22.56.PE.FME**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO DA LICITAÇÃO>**, DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. **<ORGAO GERENCIADOR>**.





## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou





6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**
- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de CAMPOS SALES é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAMPOS SALES/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Órgão gerenciador:  <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>	Órgão(s) participante(s):  <NOME DO SECRETÁRIO> SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
Detentora(s):  <NOME DO REPRESENTANTE> <NOME DA EMPRESA> <CNPJ>	

lps





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM  
PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.09.22.56.PE.FME.**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL, PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.**, que entre si fazem, de um lado o Município de Campos Sales/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro

O MUNICÍPIO de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Travessa Sul 404, Centro, CAMPOS SALES-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 2021.09.22.56.PE.FME. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.22.56.PE.FME, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, cargo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DIESEL, PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**





4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2021**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	NOMECLATURA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Governo e Assuntos Políticos	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação	07.01.1212204022.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
Secretaria de Políticas para Educação	07.02.1236112052.032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação	07.0.1236512022.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.01.1012204022.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00





Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030110092.071	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030210072.074	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL - REC.PRÓPRIOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.02.1030410052.078	MANUTENÇÃO DAS EST. DA REDE DE SERV. PÚBLICO DE SAÚDE PÚBLICA VIGILANCIA EM SAUDE	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**7.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, e toda regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.





9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

*lves*